



**Autor:** Gerência de Acesso a Informação

Aprovada e Sancionada: 30/04/2003

**Local:** [Leis Municipais](#), [Leis Ordinárias](#).

## Lei Municipal Nº 112, de 30 de Abril de 2003

*Autoriza o Poder Executivo a locar imóveis para o funcionamento da Agência Comunitária da Empresa Brasileira de Correios e telégrafos no município de Curvelândia.*

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por Força desta Lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado a locar imóvel para o funcionamento da Agência Comunitária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Município de Curvelândia.

**Art. 2º** - A Escolha do Imóvel fica condicionada à oferta local e o preço da locação será de até R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) mensais, por um período de 12 (Doze) meses, findo os quais, as partes poderão fixar um novo período, obedecendo, os reajustes estipulados pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento programa do município, para o corrente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Curvelândia, MT, 30 de Abril de 2003.

\_\_\_\_\_  
**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

**Prefeito**

### ANEXOS:



Autoriza o Poder Executivo a locar imóveis para o Correios - **Publicado:** 21/01/2013 às





Estado de Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de Curvelândia**

Seja bem vindo(a)

**Página:** 2/2

**Impressão:** 13/01/2025 às  
22h34m

12h29m - [pdf] - [147.5 KB]

<https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/legislacao/leis-municipais/491-lei-municipal-n-112-de-30-de-abril-de-2003>

